ATA Nº 15. Aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e nove, às nove horas, no Auditório do Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas - ESAG, à Avenida Madre Benvenuta, 2037, Itacorubi, Florianópolis, teve início a presente sessão extraordinária do egrégio Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, sob a presidência do senhor Reitor, Professor Sebastião Iberes Lopes Melo, e com a presença dos seguintes conselheiros: Adil Knackfuss Vaz, Diretor Geral do CAV; Alexandre Amorim dos Reis, representante docente do CEART; Alexandro Andrade, Diretor Geral do CEFID; Antônio Heronaldo de Sousa, Vice-Reitor; Antônio C. Vargas Sant'Anna, Diretor Geral do CEART; Antônio W. L. da Silva, Diretor Geral do CEO; Aparecida Maria Battisti de Abreu, representante docente do CEART; Arlindo Carvalho Rocha, representante docente da ESAG; Arlindo Costa, representante docente do CEPLAN; Arnaldo José de Lima, representante docente da ESAG; Aury Nunes de Moraes, representante docente do CAV; Cecília Just Milanez Coelho, representante dos Técnicos Universitários da ESAG; Celso João Carminati, representante docente da FAED; Cláudio Roberto Ronchi, representante dos Técnicos Universitários do CEPLAN; Daiane de Souza Bueno, representante discente do CAV; Cleuzir da Luz, suplente do conselheiro Daniel Iunes Raimann, representante docente do CEO; Dario Nolli, representante docente do CEAVI; Tales de Carvalho, suplente do conselheiro Darlan Lauricio Matte, representante docente do CEFID; Solange Cristina da Silva, suplente do conselheiro Estevão Roberto Ribeiro, representante docente do CEAD; Luiz Cesar Fontana, suplente do conselheiro Fernando Deeke Sasse, representante docente do CCT; Fernando Souza Conceição, representante dos Técnicos Universitários da Reitoria; André Thaler Neto, suplente do conselheiro Gilberto Massashi Ide, representante docente do CAV; Gilberto Michels, representante dos Aposentados da UDESC; Isa de Oliveira Rocha, representante docente da FAED; Ivânia A. M. de Jesus, representante dos Técnicos Universitários do CEO; Hélio Roesler, representante docente do CEFID; Hipólito do Valle Pereira Neto, representante docente da FAED; Jaime Antonio de Almeida, representante docente do CAV; Jorge Luiz Ramella, representante docente do CAV; José Albino Piva Leão, representante dos Técnicos Universitários do CEFID; Júlio Miranda Pureza, representante docente do CCT; Luiz Gonzaga M. Monteiro, suplente do conselheiro Julíbio David Ardigo, representante docente da ESAG; Paulo Roberto Ernani, suplente do conselheiro Júlio César Pires Santos, representante docente do CAV; Andrey Pestana de Farias, suplente da conselheira Liz Kelli de Araújo Sombrio, representante dos Técnicos Universitários do CERES; Fabiana Teixeira da Rosa, suplente do conselheiro Luiz Henrique Vicente, representante dos Técnicos Universitários da FAED; Luzia Raquel Alves Figênio, representante discente do CEPLAN; Márcio Metzner, representante dos Técnicos Universitários do CCT; Maria Helena Tomaz, representante dos Técnicos Universitários do CEAD; Mário César Barreto Moraes, representante docente da ESAG; Reinaldo Lindolfo Lohn, representante docente da FAED; Marlene Torrinelli, representante dos Técnicos Universitários do CEART; Nilson Campos, representante docente do CCT;

CONSELHEIROS:

PRESIDENTE SECRETÁRIO:

Pablo Andrés Muñoz Rojas, representante docente do CCT; Paulo Henrique Xavier de Souza, representante docente do CEFID; Pedro Bertemes Filho, representante docente do CCT; Pio Campos Filho, Diretor Geral do CEPLAN; Sílvio Luiz Rafaeli Neto, representante docente do CAV; Ubirajara Maciel da Costa, representante docente do CAV; e Volney Coelho Vincence, representante docente do CCT. Havendo "quorum", o senhor Presidente declarou aberta a sessão e explicou as razões da convocação, dizendo que a sessão tinha por objetivo específico a reavaliação da regulamentação da concessão de gratificação de Dedicação Integral que havia sido deliberada na sessão de 24 de março, uma vez que, posteriormente à reunião, quando da preparação da resolução para a devida assinatura e divulgação, detectou-se alguns problemas redacionais e operacionais no documento aprovado que careciam de análise. E, por não ter o poder de veto, usou do poder de auto-tutela e resolveu, na qualidade de Reitor, convocar o CONSUNI para analisar os referidos problemas. Explicou, ainda, que um dos problemas detectados era que as Resoluções 026/2007, 027/2007, 075/2007 e 018/2008, do CONSUNI, não poderiam ter sido revogadas pela resolução aprovada na sessão do dia 24 de março, uma vez que existem docentes que ainda recebem DI sob as referidas resoluções. Disse, também, que um outro problema era que, na resolução em questão, havia sobreposição de artigos em relação a dispositivos já estabelecidos na lei do Plano de Carreiras e, portanto, e que, portanto, deveriam os mesmos se adequar àquela lei. Explicou, também, que corrigida a vigência e os aspectos legais da resolução aprovada em 24 de março, abrir-se-ia a possibilidade de alterar a Resolução nº 026/2007-CONSUNI para torná-la fluxo contínuo, de maneira que os professores tão-logo cumpram o estágio probatório e obtenham a progressão funcional, possam requerer a DI. Disse, por fim, que as questões de mérito da resolução a ser revista não seriam mais discutidas; e que somente se discutiriam os problemas redacionais e operacionais antes elencados; e que, para tanto, designou o conselheiro Antônio Heronaldo de Sousa para relatar a matéria na ordem do dia da presente sessão. Justificadas as razões da convocação, passou-se à leitura e discussão da ata da sessão de 17 de dezembro de 2009, sendo a mesma aprovada por unanimidade sem alterações. Ato contínuo, o senhor Presidente abriu o item Expediente, passando a palavra ao Secretário para os expedientes de Secretaria. Com a palavra, o Secretário informou que recebeu ofício da conselheira Sandra Meyer Nunes, datado de 16 de abril de 2009, em que a referida conselheira justifica a ausência por estar na Alemanha entre os dias 17 e 26

não podia ser acolhida, uma vez que não foi apresentada justificativa em relação à ausência do suplente, o conselheiro José Fernando Fragalli. Concluídos os atos de Secretaria, o senhor Presidente abriu o expediente para o Plenário. O conselheiro Adil Knackfuss Vaz solicitou regime de urgência para o processo da ordem do dia, justificando que o Conselho tinha plenas condições de votá-lo na presente sessão, uma vez que não seria mais discutido o mérito da resolução e sim os aspectos redacionais e operacionais levantados pelo Reitor. O senhor Presidente submeteu o pedido a votação e o Plenário acolheu o regime de urgência. Ato contínuo, o senhor Presidente deu início, então, à ordem do dia, passando a palavra ao conselheiro Antônio Heronaldo de Sousa para a apresentação do parecer relativo às alterações na regulamentação da concessão de gratificação de Dedicação Integral que havia sido deliberada na sessão de 24 de março de 2009 objeto do Processo nº 9862/2007. Com a palavra, o conselheiro Antônio Heronaldo de Sousa destacou os problemas que haviam sido detectados na referida regulamentação e propôs as seguintes modificações para corrigi-los, explicitando cada uma delas: 1) nova redação para o art. 6º, com o seguinte teor: "Art. 6º - Independente de atender qualquer um dos critérios previstos neste artigo, é vedada a concessão da GDI ao docente que não obtiver uma progressão funcional a cada três anos."; e 2) nova redação para os arts. 15 e 16, nos seguintes termos: "Art. 15 – Esta Resolução e seu Anexo Único entram em vigor em 1º de novembro de 2009, aplicando-se apenas para solicitações de GDI para os exercícios de 2010 e seguintes. Art. 16 – Ficam revogadas, a partir de primeiro de janeiro de 2010, as Resoluções nº 026/2007-CONSUNI, nº 027/2007-CONSUNI, nº 075/2007-CONSUNI e nº 018/2008-CONSUNI e demais disposições em contrário.". Após ampla discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e aprovado com um voto contrário, do conselheiro Jaime Antônio de Almeida, tendo votado favoravelmente ao parecer os seguintes conselheiros: Adil Knackfuss Vaz, Alexandre Amorim dos Reis, Alexandro Andrade, Antônio Heronaldo de Souza, Antônio C. Vargas Sant'Anna, Antônio W. L. da Silva, Aparecida Maria Battisti de Abreu, Arlindo Costa, Arnaldo José de Lima, Aury Nunes de Moraes, Cecília Just Milanez Coelho, Celso João Carminati, Daiane de Souza Bueno, Cleuzir da Luz, Dario Nolli, Tales de Carvalho, Solange Cristina da Silva, Luis Cesar Fontana, Fernando Souza Conceição, André Thaler Neto, Gilberto Michels, Isa de Oliveira Rocha, Ivânia A. M. de Jesus, Hélio Roesler, Hipólito do Valle Pereira Neto, Jorge Luiz Ramella, José Albino Piva Leão, Júlio Miranda Pureza, Paulo Roberto Ernani, Andrey Pestana de Farias, Fabiana Teixeira da Rosa, Luzia Raquel Alves Figênio, Márcio Metzner, Maria Helena Tomaz, Mário César B. Moraes, Reinaldo Lindolfo Lohn, Marlene Torrinelli, Nilson Campos, Pablo Andrés Muñoz Rojas, Paulo Henrique Xavier de Souza, Pedro Bertemes Filho, Pio Campos Filho, Sebastião Iberes Lopes Melo, Sílvio Luiz Rafaeli Neto, Ubirajara Maciel da Costa e Volney Coelho Vincence. Votadas as alterações, a resolução em questão ficou com a seguinte redação: "RESOLUÇÃO Nº .../2009 – CONSUNI. Estabelece procedimentos e critérios para avaliação e concessão da Gratificação de Dedicação Integral de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345,

de 07 de abril de 2006. O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando as deliberações do Plenário relativas ao Processo nº 9862/2007, tomadas em sessões de 24 de março de 2009 e 23 de abril de 2009, RESOLVE: Art. 1º - Ao ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, da carreira de Professor de Ensino Superior da UDESC, com regime de trabalho em tempo integral (TI), poderá ser concedida Gratificação de Dedicação Integral (GDI), no percentual de até 40% (quarenta por cento) de seu respectivo vencimento, observadas as normas da presente Resolução. Parágrafo único - O docente beneficiário da GDI fica impedido de exercer outra atividade com vínculo empregatício. Art. 2º - A GDI terá duração de um ano, podendo ser renovada automaticamente por até dois períodos consecutivos. § 1º - A GDI poderá ser solicitada entre 1º e 20 de novembro de cada ano. § 2º - A percepção da GDI dar-se-á a partir do mês de janeiro. § 3º - Sobre a GDI incidirá o Adicional por Tempo de Serviço. Art. 3º - A concessão inicial ou a renovação da concessão da GDI será feita ao docente que declarar não ter e não ter intenção de adquirir no período solicitado, outro vinculo empregatício além da UDESC, devendo para isso entregar, até 20 de novembro do ano anterior ao que termina o prazo de concessão da GDI ou de que pretende iniciar o usufruto da mesma, o Requerimento e Termo de Compromisso contidos no Anexo Único desta Resolução ao Departamento de sua lotação. § 1º - Define-se como período de avaliação de atividades o ano civil (janeiro a dezembro, inclusive) imediatamente anterior ao da atribuição e início da percepção da Gratificação de Dedicação Integral. § 2º - Não serão consideradas atividades realizadas antes da admissão do docente como professor efetivo da UDESC. Art. 4° – A GDI poderá ser suspensa a qualquer tempo por solicitação do professor através de requerimento ao Chefe do Departamento onde estiver lotado, não impedindo, esse fato, nova concessão. Art. 5° – A GDI será suspensa por iniciativa do Chefe do Departamento de lotação do professor, do Diretor Geral do Centro respectivo ou do Reitor, quando: I - o professor descumprir o Termo de Compromisso de não ter outro vínculo empregatício, o que deverá ser averiguado por comissão de sindicância; II - o professor não cumprir ou deixar de apresentar, sem oferecer justificativa aceita pelo seu Departamento de lotação, seu Plano de Trabalho Individual. Parágrafo único – A suspensão da GDI implica na devolução dos valores recebidos indevidamente. Art. 6º - Independente de atender qualquer um dos critérios previstos neste artigo, é vedada a concessão da GDI ao docente que não obtiver uma progressão funcional a cada três anos. Art. 7º - Vencidas as renovações automáticas, o docente que quiser manter a GDI deverá comprovar ter cumprido integralmente o seu PTI nos seis últimos semestres imediatamente anteriores ao pedido, bem como ter sido promovido nesse período. Art. 8º - O processo de concessão da GDI será regulamentado por Edital específico, a ser lançado pelo Reitor no mês de outubro de cada ano. Parágrafo único - O Edital apresentará as normas operacionais e prazos a serem observados no processo de solicitação e concessão da Gratificação. Art. 9º - O professor interessado

PRESIDENTE SECRETÁRIO:

deverá ingressar com a solicitação de concessão da GDI junto ao Departamento em que estiver lotado no período compreendido entre 1º e 20 de novembro de cada ano. § 1º - No processo de solicitação da Gratificação, deverão constar: a) Requerimento e Termo de Compromisso, declarando que não exercerá atividade com vínculo empregatício no período de atribuição e concessão da Gratificação (Anexo Único desta Resolução); b) Cópia dos Planos Individuais de Trabalho (PIT), endossados pelo Chefe de Departamento, relativos aos seis últimos semestres imediatamente anteriores ao da atribuição e percepção da GDI pleiteada; c) Comprovante da última progressão funcional. § 2º - A seu critério, o docente poderá anexar outros documentos comprobatórios de suas atividades. Art. 10 - Entende-se que a GDI e a inadmissibilidade de outro vinculo empregatício são inerentes à função de Reitor e de Vice-Reitor, podendo ser requisitada a qualquer tempo pelos ocupantes de tais funções, independente de Edital. Art. 11 - O Conselho de Centro de cada unidade instituirá uma comissão interdepartamental, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes efetivos, para análise e avaliação dos processos de requisição da Gratificação de Dedicação Integral. § 1º - O resultado da avaliação procedida pela comissão interdepartamental será submetido à apreciação e decisão do Conselho de Centro. § 2º - Os processos aprovados pelo Conselho de Centro serão enviados ao Conselho Universitário, para homologação. § 3º - Os processos não aprovados em qualquer instância deverão ter parecer circunstanciado e retornar ao interessado para conhecimento. Art. 12 - A percepção da GDI dar-se-á após a publicação do respectivo ato de concessão, assinado pelo Reitor, no Diário Oficial do Estado. Art. 13 - Eventuais alterações a esta Resolução entram em vigor um ano após sua aprovação. Art. 14 - Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Universitário. Art. 15 – Esta Resolução e seu Anexo Único entram em vigor em 1º de novembro de 2009, aplicando-se apenas para solicitações de GDI para os exercícios de 2010 e seguintes. Art. 16 – Ficam revogadas, a partir de primeiro de janeiro de 2010, as Resoluções nº 026/2007-CONSUNI, nº 027/2007-CONSUNI, nº 075/2007-CONSUNI e nº 018/2008-CONSUNI e demais disposições em contrário. Florianópolis, ... Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo – Presidente. ANEXO ÚNICO. (Resolução nº .../2009 - CONSUNI). REQUERIMENTO E TERMO DE COMPROMISSO. Eu, professor ... lotado no Departamento ... do Centro ..., venho, pela presente, requerer a concessão de Gratificação de Dedicação Integral, durante o período de 1º de janeiro do ano de ... a 31 de dezembro do ano de .... Declaro que, se contemplado, não exercerei, nesse período, qualquer outra atividade pública ou privada, que resulte em vínculo empregatício com outra instituição além da UDESC. ..., ... de ... de 20.... Assinatura do Professor ...". Nada mais havendo a ser deliberado, o senhor Presidente deixou livre a palavra para as comunicações pessoais, antes, porém, informou que, no dia 07 do mês seguinte, colocaria na pauta do CONSUNI as novas alterações sobre a resolução que se discutiu na presente sessão, para, dentre outros aspectos, torná-la também fluxo contínuo. Informou, também, que o reajuste no Valor Referencial de Vencimentos da UDESC entrará na reunião do grupo gestor do Governo na próxima terça-

PRESIDENTE

SECRETÁRIO:

feira; e que a equipe da Reitoria estará presente na reunião para defender o reajuste proposto pelo CONSUNI. Por fim, informou que, após a presente sessão, o conselheiro Antônio Heronaldo de Sousa faria a discussão, com os conselheiros que desejassem permanecer no recinto, sobre alterações na Resolução nº 026/2007 – CONSUNI, visando, dentre outros aspectos, torná-la fluxo contínuo, alterações essas que serão aprovadas pelo Reitor "ad referendum" do CONSUNI em razão da urgência. O conselheiro Pio Campos Filho fez alusão aos Jogos de Integração que ocorreram no fim de semana anterior em São Bento do Sul e elogiou a Reitoria pela organização do evento, especialmente aos Professores Renildo Nunes e Marco Antônio Vieira. O conselheiro Jaime Antônio de Almeida disse ter se sentido inútil em participar da presente reunião para discutir apenas os artigos que foram levantados, sem poder discutir outros pontos da resolução, pois, no seu entendimento, não havia necessidade de convocar o Conselho para discutir os aspectos legais, bastando o Reitor tomar as providências para corrigi-los. O senhor Presidente disse entender a indignação do conselheiro Jaime Antônio de Almeida, mas, infelizmente, o Reitor não dispõe mais do poder de veto e preferiu convocar o Conselho a ferir o Estatuto e o Regimento Geral e desrespeitar o próprio CONSUNI. Não havendo mais inscritos, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Murilo de Souza Cargnin, Secretário dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Florianópolis, aos vinte e três dias do mês de abril do ano dois mil e nove.

PRESIDENTE SECRETÁRIO: